



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS - CPPS

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA E
PORTADOR DE DIPLOMA DO EDITAL Nº 04/2016**

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO** dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência e portador de diploma, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2016.

DIVULGAÇÃO – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL		
Nome do candidato	RESPOSTA AO RECURSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA	Situação
Alexandro da Silva Santos	<p>Em resposta ao recurso do candidato, o mesmo não contempla o item 3.2.1.4., sendo portanto, INDEFERIDO por ser requisito para a transferência externa.</p> <p>3.2.1.4. Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os espaços curriculares.</p> <p>Já com relação ao item 4.3. no subitem III, citado pelo candidato só seria utilizado como <u>critério de desempate aos candidatos deferidos.</u> Portanto, permanece o resultado como INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO
Mateus Henrique Silva Horta	<p>Em resposta ao recurso do candidato, o mesmo não contempla o item 3.2.1.2., sendo portanto, INDEFERIDO por ser requisito para a transferência externa.</p> <p>3.2.1.2. A regularidade do vínculo da matrícula do aluno com a Instituição de origem.</p> <p>Entende-se que, para a <u>Seleção de Transferência Externa</u>, o aluno deverá estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e requerer via Edital, transferência para uma outra instituição, o que, no caso do referido candidato não foi constatado no ato da avaliação, por parte da comissão (dia 01 de fevereiro de 2016) em nenhum dos documentos apresentados pelo candidato. Salientamos que, a Comissão entrou em contato com a Instituição de origem (UNIFEB) por telefone, no dia 01 de fevereiro de 2016 por volta das 16:00 horas e nos foi comunicado que, o referido candidato não possuía vínculo desde 2013.</p> <p>Portanto, permanece o resultado como INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO

Petrolina, PE, 05 de fevereiro de 2016.

FLÁVIA CARTAXO RAMALHO VILAR
Pró-Reitora de Ensino